

- FOLHA Nº	191
PROCESSO	000021/2021
MODALIDADE	PRESENCIAL
VISTO:	



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro - CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida - MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**CONTRATO ADESÃO**

SRP Nº 014/2021/P.M DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2021-CPL  
CONTRATO N. 20210429

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA.**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, situada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.976/0001- neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. Raimundo Nonato Carvalho a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, CNPJ 32.269.220/0001-01. Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Nº25, Subsolo, Cond. 07, Pátio Jardim, Bloco/Torre B- Hydepark, Sala 715, Vinhais-São Luis/MA, neste ato como representante a Senhora: JULIANE AGUIAR DE ANDRADE, portadora do CPF nº 007.116.663-77, residente e domiciliada na cidade de São Luis/MA, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos, e ainda em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520/02. Decreto Federal Nº 7.892/13 e Decreto Federal 9.488/2018 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA FISCAL TRIBUTÁRIA COM ASSESSORAMENTO TÉCNICO A FIM DE AVALIAR, REVISAR E ORIENTAR A SISTEMÁTICA APLICADA AOS TRIBUTOS, DANDO SUPORTE NA RATIFICAÇÃO, NA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, NA COBRANÇA E NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 Este contrato tem como amparo legal a adesão a ata de registro de preços Nº 014/2021/ da P.M DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços e demais documentos do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021/SRP-SEMAG, que passa a integrar este contrato

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Francisco de Sousa, 109 - Centro - CEP: 65.000-000 Magalhães de Almeida - MA  
CNPJ: 06.909.920/0001-00

- FOLHA Nº	192
PROCESSO	000021/2021
MODALIDADE	PDE 94
VISTO:	M

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), total geral de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) anual, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 DOZES MESES)
1	CONSELHORIA AUDITORIA FISCAL TRIBUTÁRIA COM ASESORAMENTO TÉCNICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS CONTÁBEIS E CONTABILIDADE RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	MÊS	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
2	CONSELHORIA ASESORAMENTO TÉCNICO FISCAL TRIBUTÁRIO NO ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	MÊS	12	R\$ 1.475,00	R\$ 17.700,00
3	CONSELHORIA ASESORAMENTO TÉCNICO JURÍDICA NA FORMULAÇÃO ANÁLISE NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROPOSTAS DE LEIS DE CRÉDITO E ATUALIZAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	MÊS	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
4	TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO NA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E NO USO DOS SISTEMAS E FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS	MÊS	12	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
5	CENSÃO DE PRESENÇA DE USO DE UM SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COMO MÓDULO DE NOTAS FISCAIS E SERVIÇOS ELETRÔNICOS	MÊS	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
				VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
				R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
				QUINZE (15) MESES	DEZESSETE (17) MESES

**Clausula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificadas conforme abaixo e previstas no Orçamento:

- FOLHA Nº	193
PROCESSO	0002/2021
MODALIDADE	ADJ. P.
VISTO:	12



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro - CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida - MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

**DOTAÇÃO:**

04.122.0060 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.  
04.129.0046.2133.0000-IMPLANTAÇÃO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.  
3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses

**Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Os serviços deverão ser executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada e de forma ininterrupta conforme termo de referência.

6.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado em comunicado emitido pela secretaria municipal preferivelmente, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

- FOLHA Nº	194
PROCESSO	000021/2021
MODALIDADE	ABSOR
VISTO:	W



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro - CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida - MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**Cláusula Oitava- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos, através de portaria.

**Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) prestar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) prestar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas no termo de referência;
- III) os serviços deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviço e de acordo com as necessidades da Secretaria municipal.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços fornecidos, que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato.

- FOLHA Nº	195
PROCESSO	000021/2021
MODALIDADE	PMSP
VISTO:	N



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro - CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida - Ma  
CNPJ 06.988.976.0001-09

IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo indôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro - CEP 65.504-000 Magalhães de Almeida - MA.  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- FOLHA Nº	196
PROCESSO	0000 21 20 21
MODALIDADE	MEGA
VISTO:	10

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3 facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6 A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

**Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:**

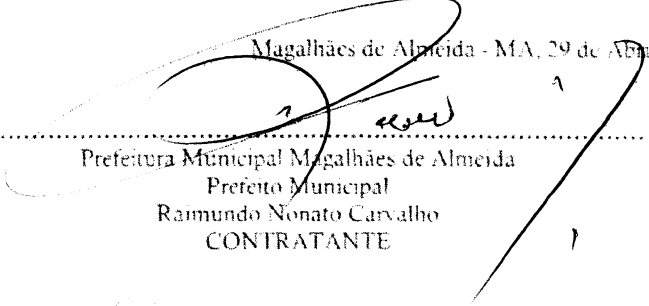
14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

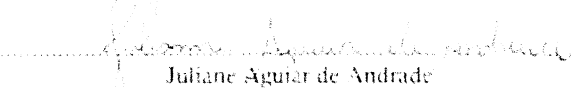
**Cláusula Décima Quinta - DO FORO:**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães de Almeida/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Magalhães de Almeida - MA, 29 de Abril de 2021

  
.....  
Prefeitura Municipal Magalhães de Almeida  
Prefeito Municipal  
Raimundo Nonato Carvalho  
CONTRATANTE

  
.....  
Juliane Aguiar de Andrade  
CPF N.º 007.116.663-77  
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA  
CONTRATADA

*Maria Nunes da Silva*  
048.566.873.44

*Vinicius Brito da Silva*  
054.633.843.64